

LEI Nº 1.360/11, DE 28/06/2011.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL FAZER INVESTIMENTOS
EM PAISAGISMO EM LOTES URBANOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sérgio Luís Theisen, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer investimentos para fins de ajardinamento em pontos turísticos estratégicos, em lotes urbanos de propriedade de terceiros, mediante cessão de uso da área.

Art. 2º. O ajardinamento a ser efetuado será junto aos lotes urbanos nº 14B e nº 15, matrícula nº 12.021, do Registro de imóveis de Itapiranga, esquina da Rua Rio Pardo com a Rua medianeira com área de 40m² (quarenta metros quadrados), e o lote urbano nº 01, matrícula 8.153, do Registro de imóveis de Itapiranga, localizado a Rua Medianeira, próximo à ponte duplicada sobre o Arroio Fortaleza, com área de 574,57m² (quinhentos e setenta e quatro metros e cinquenta e sete décimos quadrados)

Art. 3º. As despesas decorrentes com a implantação da presente Lei correrão por conta do orçamento da Secretaria de Transportes, Obras, Urbanismo, Habitação e Saneamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste - SC, 28 de junho de 2011.

SÉRGIO LUÍS THEISEN
Prefeito Municipal